

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO /ACOLHIDO - PROCESSO 208/2021 - STJD

FS

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Qua, 28/07/2021 11:26

Para: Tribunal TJD-RJ

Cc: Presidencia

DESPACHO Embargos_208-2021_Friburguense x TJDRJ.pdf

215 KB



TJD

Anexo: processo 208/2021

At.te.

Ana Graciete
Secretaria

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>

Enviado: terça-feira, 27 de julho de 2021 20:44

Para: FRIBURGUENSE ATLÉTICO CLUBE <friburguensefutebol@gmail.com>;
carlosabreu@milleradvocacia.com.br <carlosabreu@milleradvocacia.com.br>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br) <secretaria@fjerj.com.br>

Assunto: Enc: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO /ACOLHIDO - PROCESSO 208/2021 - STJD

Para Ciência.

Atenciosamente,

Edilma Valentim

Gabinete da Presidência

Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Av. Professor Manoel de Abreu, 76, Maracanã/RJ

Tel: (21) 3031-7610

De: Adriana Costa Solis

Enviado: terça-feira, 27 de julho de 2021 18:34:46

Para: pedro.moreira@lopesdacostaassociados.com.br; Tribunal TJD-RJ; Rj Presidencia; 'Luciana Lopes'; 'Tiago Amaro'; friburguense.00045rj; Americano.00002RJ; Chidid & Lemos Sociedade de Advogados

Cc: Daniela de Andrade Lameira Pinho; João Pedro Damasceno Andrade; Aline Pereira

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO /ACOLHIDO - PROCESSO 208/2021 - STJD

OFÍCIO/SEC nº 625/2021 – STJD

Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Do: Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol.
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro.
Para: TJD/RJ.
Para: Friburguense FC
Para: Americano FC
Rio de Janeiro, 27 de julho de 2021.

De ordem do Dr. Auditor Relator deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, Paulo Feuz, referente aos Embargos de Declaração encaminhado pelo Americano F.C. e ao Ofício encaminhado pela FFERJ nos autos do Processo 208/2021 – Recurso Voluntário, tendo como Recorrente: Friburguense FC , Recorrido: TJD/RJ e Terceiro Interessado: Americano AC. , informo que através de despacho, **ACOLHE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** nos termos do artigo 152-A do CBJD para que conste na Decisão os esclarecimentos solicitados pelo Terceiro interessado;

Determina que os cartões amarelos e vermelhos das partidas disputadas seguirão as regras do Regulamento das Competições, devendo a FFERJ tomar as anotações e registros devidos e acomodação da Decisão desse Tribunal e anule o registro das penalidades dos certames atingidos diretamente pela Veneranda Decisão; que a Decisão não retroagirá e não causará qualquer tipo de efeito e ou direito em eventuais cumprimentos de suspensão automática por parte dos Atletas punidos nas partidas canceladas, pois, se tratou de controle disciplinar em certames que naquela oportunidade eram válidos.

Informo, outrossim, que segue despacho em seu inteiro teor.

senha de acesso : **stjd**

Processo 208/2021: <http://download.cbf.com.br/index.php/s/RfNANXQe87ivqqC>

Atenciosamente
Adriana Solis
Coordenadora do STJD